

TERMO ADITIVO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
REGISTRADO	
Termo nº <u>031/2024</u>	Fls. <u>031</u>
Livro nº <u>01/2024</u>	Em <u>12/07/24</u>
 Gabriella Amada Coordenadora SSPOA 24.4.428-0	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a empresa **CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG**, situada na Travessa Antônio Bessa, nº 14, Porto Velho, São Gonçalo/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.924/0001-05, denominada **CONTRATADA**, **PAULO TAVARES**, cédula de identidade nº 04.334.252-6, Detran-RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 033/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, e no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 090000007/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 033/2023, relativo à Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, por instituição especializada pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como a prorrogação do seu prazo de vigência com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos parágrafos sétimo e oitavo da Cláusula Nona do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 47 (quarenta e sete) vagas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 17,5 % (dezesete vírgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos sétimo e oitavo da cláusula nona do Contrato, que será aferido tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 2.288.148,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 190.679,00 (cento e noventa mil e seiscentos e setenta e nove reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.501.03

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000100/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 2.288.148,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, totalizando o contrato o valor de R\$ 4.235.508,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais).



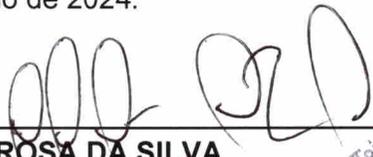
CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço de garantia em R\$ 114.407,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), com prazo de validade de 15/07/2024 a 15/07/2025, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de julho de 2024.

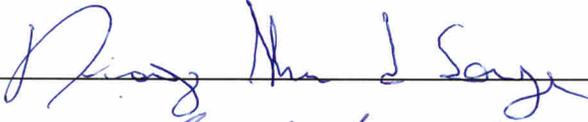


ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Economia Solidária



PAULO TAVARES
CADEVISG

TESTEMUNHAS:

- 1) 

- 2) 
